



**ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, quarta-feira, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, instituída pela Portaria nº 112, de 08 de outubro de 2024, sob a Presidência do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz. Foram convocados os Vereadores Florisvaldo José de Souza – Relator e Eliane Ferreira Nunes – Membro-suplente. Registraram presença os Vereadores Eliane Ferreira Nunes – Membro-suplente, Prof. Natanael Oliveira Diniz-Presidente e Florisvaldo José de Souza – Relator. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente, Prof. Natanael, deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão do parecer sobre o **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 004/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Patrocínio, instituindo o orçamento impositivo, nos termos da Emenda Constitucional nº 126/2022. O Relator, Florisvaldo, realizou a leitura do seu voto contrário à tramitação do referido projeto. O Presidente, Prof. Natanael, e a Membro-suplente, Eliane, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. Os membros analisaram o **Projeto de Lei Complementar nº 069/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que altera o art. 1º da lei complementar nº 208/2021 que altera a lei complementar nº 061, de 1º de outubro 2009, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos quadros setoriais da Administração e saúde do Poder Executivo do município de Patrocínio, e dá outras providências. Concluíram que as alterações propostas são de extrema relevância e podem impactar negativamente na gestão do IPSEM, por essa razão, serão realizados estudos aprofundados sobre a matéria e a discussão foi adiada para a reunião da Comissão que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2024. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Vereador Prof. Natanael, encerrou os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e oito minutos. O inteiro teor do parecer discutido e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa Bonela, Advogada, no exercício da função de Assessora das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, Relator, Florisvaldo José de Souza, e Membro-suplente, Eliane Ferreira Nunes.

  
Prof. Natanael Oliveira Diniz  
Presidente



**Florisvaldo José de Souza**  
**Relator**

**Eliane Ferreira Nunes**  
**Membra-suplente**

**ANEXO ÚNICO**

**PARECER Nº 121, DE 2024**

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO sobre o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 004/2024, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Patrocínio, instituindo o orçamento impositivo, nos termos da Emenda Constitucional nº 126/2022.

Relator: Florisvaldo José de Souza

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de emenda à lei orgânica, de autoria do Prefeito Municipal, Deirô Moreira Marra, que tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos da Emenda Constitucional nº 126/2022.

Em síntese, é o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

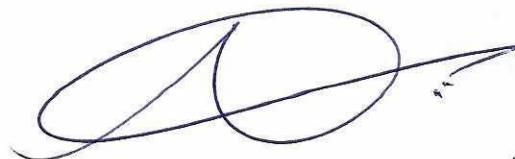
Inicialmente, cumpre esclarecer que tramitou nesta casa de Leis o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2024, de autoria dos Vereadores Francisca Carneiro dos Santos, Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz, Odirlei José de Magalhães, Paulo Roberto dos Santos e Thiago Oliveira Malagoli, o qual pretendia acrescentar o art. 132-A, na Lei Orgânica do Município de Patrocínio/MG, visando instituir o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Referido projeto foi apresentado durante a 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2024. Após o trâmite regimental próprio de emendas à Lei Orgânica e a realização de saneamentos necessários, a Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 40 de 09 de abril de 2024, opinou pela tramitação e aprovação do projeto.

Em seguida, o projeto foi inserido na pauta da 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2024, quando submetido a votação foi rejeitado com 10 (dez) votos contrários e 05 (cinco) votos favoráveis.

Pois bem, não pairam dúvidas sobre a identidade dos projetos de emenda à lei orgânica nº 02/2024 e o nº 04/2024, uma vez que, intentam garantir aos Parlamentares o direito de apresentarem emendas individuais ao orçamento, nos termos do art. 166, §9º, da Constituição Federal de 1988.

Ocorre que, a Resolução nº 055 de 11 de julho de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio-MG), consignou em seu art. 322,





inciso I, que se considera prejudicada a discussão ou a votação de proposição idêntica a outra que tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma legislatura.

Por conseguinte, considerando a rejeição do projeto de emenda à lei orgânica nº 02/2024, compreendida dentro desta Legislatura, especificamente no dia 18 de junho de 2024, inelutável reconhecer a prejudicialidade do projeto em análise.

Diante do exposto, voto pela não tramitação do projeto de lei, pois a matéria está prejudicada.

II – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator em sua totalidade.

III – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator em sua totalidade.

IV – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por unanimidade, opinaram pela não tramitação do projeto de lei.

Patrocínio/MG, 23 de outubro de 2024.

Florisvaldo José de Souza

Relator


Prof. Natanael Oliveira Diniz

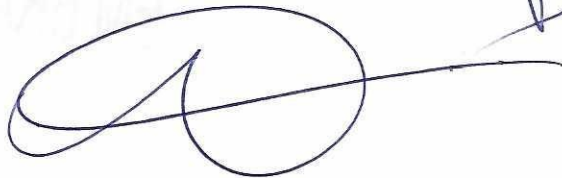
Presidente

Eliane Ferreira Nunes

Membro-suplente

Patrocínio-MG, 23 de outubro de 2024.

  
Laressa Bonela



10 - INSTITUTO ADAM ...  
BRASIL



01-11-1968

**EM BRANCO**